

OFÍCIO Nº 090/2026-GAB/PREF

São João do Paraíso/MA, 04 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

CONSELHEIRO MARCELO TAVARES DA SILVA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA

São Luís/MA

Assunto: Solicitação de Emissão de Certidão de Cumprimento dos Requisitos de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares – Instrução Normativa TCE/MA nº 84/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, dirijo-me a esse egrégio Tribunal de Contas para, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa TCE-MA nº 84/2026, solicitar a emissão de Certidão de Cumprimento dos Requisitos de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares, com a finalidade de viabilizar a execução das emendas parlamentares destinadas ao Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente solicitação encontra respaldo nas seguintes normas e decisões:

I – artigo 163-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que estabeleceu a obrigatoriedade da adoção de mecanismos efetivos de transparência, publicidade e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares;

III – ADI 6.308, que reconheceu serem de reprodução obrigatória as normas da Constituição Federal sobre o processo legislativo das leis orçamentárias;

IV – Instrução Normativa TCE/MA nº 84/2026, editada em 08 de abril de 2026, que disciplina os procedimentos, requisitos e critérios para aferição da transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares executadas pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em observância às decisões do Supremo Tribunal Federal.

2. DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Em observância ao disposto nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 84/2026, declara-se que este Estado/Município:

- a) mantém, em seu Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação das informações referentes às emendas parlamentares, contendo mecanismos de pesquisa e consulta pública que permitem a identificação dos autores das emendas, valores empenhados e executados, beneficiários, objetos financiados e respectivas finalidades públicas;
- b) assegura a plena rastreabilidade dos recursos por meio da utilização de contas bancárias específicas e exclusivas para movimentação financeira das emendas parlamentares, em conformidade com os parâmetros definidos pela norma;
- c) adota procedimentos de governança, controle interno e monitoramento capazes de garantir a integridade, a confiabilidade e a atualização das informações disponibilizadas ao controle social e institucional.

3. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS

Este Governo Municipal compromete-se a manter, durante toda a vigência da certidão ora solicitada, o integral cumprimento dos critérios de transparência e rastreabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa TCE-MA nº 84/2026 e pelas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, sob pena de revogação da CCRTR, nos termos do artigo 7º, da referida Instrução Normativa.

Compromete-se, ainda, a promover a atualização contínua das informações disponibilizadas ao público e a assegurar a rastreabilidade integral dos recursos, desde seu ingresso nos cofres públicos até a efetiva aplicação final.

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Nos termos do artigo 4º, § 1º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 84/2026, acompanham o presente expediente os seguintes documentos:

- I – identificação do gestor responsável e do titular da unidade central de controle interno;
- II – indicação do endereço eletrônico (URL) da seção específica do Portal da Transparência destinada à divulgação das emendas parlamentares;
- III – identificação da conta bancária específica vinculada à movimentação dos recursos (agência e conta), parlamentar, valor do crédito e origem do ente repassador;



IV – declaração formal de atendimento aos requisitos previstos na Instrução Normativa TCE/MA nº 84/2026.

5. PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esse Egrégio Tribunal de Contas a análise da documentação apresentada e, uma vez constatada a conformidade com os requisitos normativos aplicáveis, a emissão da competente Certidão de Cumprimento dos Requisitos de Transparência e Rastreabilidade, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa TCE-MA nº 84/2026, com a validade de 180 (cento e oitenta) dias, autorizando a execução das emendas parlamentares destinadas ao Município de São João do Paraíso/MA.

Renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, gestão 2025/2028, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO** o atendimento aos requisitos previstos e aos critérios de transparência e rastreabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa TCE/MA Nº 84/2026 e pelas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, sob pena de revogação da CCRTR, nos termos do artigo 7º, da referida Instrução Normativa.

São João do Paraíso/MA, 04 de setembro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal